TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL

PROCESSO: 00344/23– TCE-RO.

SUBCATEGORIA: Processo Administrativo

ASSUNTO: Relatório de Atividades da Corregedoria Geral ano 2022

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

RELATOR: Conselheiro EDILSON DE SOUSA SILVA – Corregedor-Geral

SESSÃO: Nº 0029 de 20 DE MARÇO DE 2023.

EMENTA

CORREGEDORIA GERAL. RELATÓRIO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO ANO DE 2022. APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS.

1. Nos termos do 4º, inciso XX, do Regimento Interno da Corregedoria Geral, aprovado pela Resolução n. 144/2013/TCERO, compete ao Corregedor-Geral apresentar ao Tribunal Pleno do Conselho Superior de Administração relatório das atividades realizadas pela unidade no ano anterior.

2. Realizado o balanço das atividades estratégicas, táticas e operacionais da Corregedoria Geral no ano de 2022, deve o relatório ser apresentado ao Tribunal Pleno do Conselho Superior de Administração.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL

RELATÓRIO

1. Trata-se de processo autuado para fins de levar à apreciação do Tribunal Pleno do Conselho Superior de Administração o relatório anual de atividades da Corregedoria Geral relativo ao ano de 2022, como forma de atender ao comando do art. 4º, XX, do Regimento Interno da Corregedoria Geral, aprovado pela Resolução n. 144/2013/TCERO.

VOTO

CONSELHEIRO EDILSON DE SOUSA SILVA

2. Com a finalização das atividades do ano de 2022, foi realizado balanço das ações estratégicas, táticas e operacionais realizadas pela Corregedoria Geral no período, o que ensejou a elaboração do relatório anexado ao SEI 000966/2023.

3. O relatório em questão, além de estar anexado ao SEI referenciado, foi enviado, via e-mail, aos gabinetes dos membros desta Corte.

4. Importa registrar que, consoante o comando normativo do art. 4º, XX, do Regimento Interno da Corregedoria Geral, o relatório de atividades deve ser submetido a este colegiado na última sessão do mês de fevereiro. Entretanto, a despeito deste processo ter sido pautado para a sessão do dia 16/2/2023, não foi possível leva-lo a efetivo julgamento, em razão da minha não participação na solenidade, por estar em evento institucional na cidade de Florianópolis (Memorando-Circular n. 02/2023-CG, SEI 1372/2023).

5. A despeito disso, submeto o documento à apreciação na sessão imediatamente subsequente.

6. Isso posto, submeto o relatório em questão à apreciação do Tribunal Pleno do Egrégio Conselho Superior de Administração voto no sentido de:

I – **Aprovar** o relatório de atividades da Corregedoria Geral referente ao ano de 2022, anexo ao SEI 000966/2023;

II – **Arquivar** os presentes autos, após adotadas as medidas necessárias.

É como voto.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL

Sessão do Conselho Superior de Administração, 20 de março de 2023.

Conselheiro **EDILSON DE SOUSA SILVA**
Corregedor-Geral